



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ANA CLARA DE CAMPOS TOSSINI- ME-EMPRESA PROPRIETÁRIA DA ARTISTA ANNA CLARA E BANDA - CNPJ: 35.085.832/0001-32 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA ANNA CLARA E BANDA, PARA AS FESTIVIDADES DE CARNAVAL DENOMINADO “TOCOS FOLIA” DA CIDADE DE TOCOS DO MOJI -MG.

Tocos do Moji, 04 de fevereiro de 2025.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Inciso XX, art. 6º, Lei Federal n. 14.133/21.

1. ÁREA REQUISITANTE

Departamento	Responsável
Departamento de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	Fabio Flauzino

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

As Festividades de Carnaval da Cidade de Tocos do Moji acontecem todo ano conforme calendário nacional.

Contratar uma banda para um show pode trazer diversos benefícios para o seu evento. Uma banda ao vivo cria uma atmosfera única e envolvente, proporcionando uma experiência memorável para os convidados. A energia de uma performance ao vivo é incomparável. Bandas ao vivo podem interagir com o público, adaptando o repertório e o ritmo conforme a reação dos convidados, o que torna o evento mais dinâmico e personalizado. Bandas geralmente têm um repertório diversificado, podendo tocar diferentes estilos musicais e atender aos gostos variados dos convidados. Bandas profissionais têm experiência em eventos e sabem como lidar com imprevistos, garantindo que o show aconteça sem problemas. Um show ao vivo é um destaque em qualquer evento, criando momentos inesquecíveis que os convidados vão lembrar por muito tempo.



A Cantora ANNA CLARA E BANDA foi selecionada, pois, além de um repertório alegre e diversificado, perante sua consagração no cenário do segmento musical.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto da presente contratação está vinculado ao PCA (Plano de Contratação Anual) da Prefeitura, nos seguintes termos: **ABA – Cultura.**

Para elaboração do instrumento de planejamento foi utilizada séries históricas de consumo para realizar a previsão da demanda necessária a manutenção das atividades desenvolvidas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, entende-se que os requisitos da contratação podem ser os mínimos possíveis estabelecidos na forma de seleção do fornecedor (habilitação).

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Os quantitativos estimados para a esta contratação foram baseados nos planejamentos Departamentos de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, considerando a demanda existente.

O histórico de solicitações e os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar foram devidamente analisados, sendo previamente autorizados pelo Gestor responsável pelo Departamento Municipal Requisitante. Segue na planilha abaixo a estimativa das quantidades:

Item	Cód.	Descrição do objeto	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	207.000.038	Show artístico da Cantora Anna Clara e Banda; formada pela cantora voz principal por 06 componentes no palco: 1 Baterista, 1 Tecladista,	01	Unid.	R\$ 19.500,00	R\$ 19.500,00



		1 Baixista, 1 Violonista, 1 Guitarrista, 1 Back Vocal				
Total						19.500,00

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para fins de levantamento de mercado, foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Da mesma forma, foram realizadas pesquisas de preços com fornecedores do ramo de atividade do objeto, com o objetivo de identificar possíveis interessados.

Após análise, concluiu-se que para contratação dos Serviços por Inexigibilidade, é a solução mais apta a atender as necessidades da Administração, uma vez que a escolha do artista que irá se apresentar é uma peculiaridade que leva em conta o tipo de evento, gosto musical e da população.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando o orçamento prévio realizado, a estimativa preliminar da contratação é de **R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos)**.

A metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor estimado foi a média simples dos valores apresentados para solução. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

O orçamento estimativo final (unitário e global) para a contratação do respectivo objeto, será pormenorizado no Termo de Referência.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A inexigibilidade de licitação ocorre quando não é possível realizar uma competição entre fornecedores, tornando inviável o processo licitatório. Segundo a Lei nº 14.133/2021, algumas situações específicas permitem a inexigibilidade de licitação. **Contratação de profissionais do setor artístico:** Desde que sejam consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.



Contratar uma banda para um show pode trazer diversos benefícios para o seu evento. Uma banda ao vivo cria uma atmosfera única e envolvente, proporcionando uma experiência memorável para os convidados. A energia de uma performance ao vivo é incomparável. Bandas ao vivo podem interagir com o público, adaptando o repertório e o ritmo conforme a reação dos convidados, o que torna o evento mais dinâmico e personalizado. Bandas geralmente têm um repertório diversificado, podendo tocar diferentes estilos musicais e atender aos gostos

variados dos convidados. Bandas profissionais têm experiência em eventos e sabem como lidar com imprevistos, garantindo que o show aconteça sem problemas. Um show ao vivo é um destaque em qualquer evento, criando momentos inesquecíveis que os convidados vão lembrar por muito tempo.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Por se tratar de Contratação por inexigibilidade não existe parcelamento.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 - A Constituição da República, dentre os direitos fundamentais e suas garantias sociais, o direito à cultura e ao lazer.

10.2 - Cabe, pois, ao Poder Público possibilitar e efetivar a todos a fruição dos direitos culturais, mediante a adoção de políticas públicas que promovam o acesso aos bens culturais, a proteção ao patrimônio cultural, o reconhecimento e proteção dos direitos de propriedade intelectual bem como o de livre expressão e criação.

10.3 - O Direito da Cultura e Entretenimento pode ser traduzido então como um direito fundamental, como uma garantia social, onde é aplicado às atividades culturais, com o objetivo de proporcionar respeito às leis no desenvolvimento das artes, bem como promover seu acesso à sociedade.

10.4 - Assim, e conforme já exposto no tópico 2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE, a realização das FESTIVIDADES DE CARNAVAL ("TOCOS FOLIA") se traduz não apenas na comemoração de uma festa dançante, mas sobretudo do resgate e da valorização da nossa cultura, representados pelos blocos carnavalescos, batucadas e desfile de carnaval, além de aquecer a economia local, movimentando o comércio e serviços locais.



11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 – Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências no âmbito da Administração do município de TOCOS DO MOJI, após a contratação a equipe de fiscalização deverá receber as orientações necessárias para o controle e acompanhamento da execução do contrato de acordo normas legais aplicáveis, conforme determina o inciso X do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 – Mesmo assim será observados alguns cuidados na ora da contratação pretendida;

a) Definição do local para a realização do evento, bem como identificação do artista a ser escolhido e contratado, por Dispensa de Licitação precedida de Inexigibilidade, seja com recursos próprios;

b) Indicação, dentre esses demandantes, daquele que será o FISCAL e GESTOR do contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário, tão somente, que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e as normas vigentes da política de sustentabilidade ambiental.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante de tudo quanto explicitado, o Estudo Técnico Preliminar é conclusivo no sentido de que a solução aqui apresentada para contratação da atração artística da cantora ANNA CLARA E BANDA mostra-se possível tecnicamente, e fundamentadamente viável e necessária para realização do evento festivo alusivo às FESTIVIDADES DE CARNAVAL “TOCOS FOLIA” DE TOCOS DO MOJI/MG

15. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



15.1 Em atenção ao disposto no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no art. 24, § 1º, inc. XII, da IN Seges/MPDG nº 05/2017, por meio da Equipe de Planejamento posiciona-se pela **VIABILIDADE** e **RAZOABILIDADE** de realização de contratação, na forma direta por meio de inexigibilidade de licitação, visando à consecução da solução detalhada neste estudo, para atendimento à necessidade manifestada pela área requerente no Documento de Formalização de Demanda autuado ao processo.

16. DA CONCLUSÃO

16.1 Diante o exposto, o Estudo Técnico Preliminar, de sigla ETP, está de acordo com o inciso XX do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, é definido como o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo

de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

16.2 O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR tem por objetivo a contratação de show artísticos de renome regional e nacional, para apresentação artística no CARNAVAL DE TOCOS DO MOJI denominado "TOCOS FOLIA" em 01 de março de 2025.

17. RESPONSÁVEIS

Tocos do Moji, 04 de fevereiro de 2025

Fabio Flauzino

Dir. Depto. Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e turismo